



EDITAL Nº 052/2022

PROCESSO Nº 073/2022

CREDENCIAMENTO / CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 010/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG**, com sede Administrativa na Rua . José da Cruz, 09 – Centro – Botumirim/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.017.418/0001-77, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr.^a ANA PEREIRA NETA, por intermédio através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo **PORTARIA Nº 047 de 18 de maio de 2022**, e em conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que está promovendo o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.**, que preencham os requisitos estabelecidos, para prestação dos serviços descritos neste Edital e seus anexos, quando devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento à demanda da população carente atendida pelo município de Botumirim/MG. O presente credenciamento será regido pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar 101, de 04/05/2000, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, e mediante as condições a seguir estabelecidas:

1 – DO OBJETO

1.1. O presente chamamento tem como objetivo o Credenciamento Visando: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.**, conforme especificações contidas no ANEXO II do presente edital.

1.2. - Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO II - Planilha de Descrição e Valor dos Serviços;

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO IV – Modelo de Declaração que não emprega menor;

ANEXO V - Minuta do Contrato.



2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do presente credenciamento Empresas de prestação de serviços na que atendam a cláusula um, cadastrados ou não na Prefeitura Municipal de Botumirim/MG, conforme Lei Federal nº 8.666/93, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus Anexos e que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público Municipal e que aceitem as exigências estabelecidas.

3 – DO PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 - Os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA exigidos neste edital deverão ser Entregues e Protocolados até o dia **09 de agosto de 2022, 09:00 horas** hermeticamente fechados, pelos proponentes, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Botumirim/MG, situada na Rua José da Cruz nº 09 - Centro.

3.2 - A sessão de abertura dos envelopes, que ocorrerá na sala de licitações.

3.3 - Os interessados poderão se credenciar até 31 de dezembro de 2022.

3.4 - **OS ENVELOPES DEVERÃO CONTER EM SUA PARTE EXTERNA OS SEGUINTESDIZERES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 73/2022

CREDENCIAMENTO Nº 010/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 010/2022

EMPRESA:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 73/2022

CREDENCIAMENTO Nº 010/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 010/2022

EMPRESA:

CNPJ:



4 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os interessados deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº. 01, os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica, Fiscal e Declaração:

- a) - Declaração de que não emprega menor, conforme modelo Anexo IV;
- b) - Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
- c) - Cédula de Identidade dos sócios ou do sócio administrador da empresa (RG);
- d) - Cadastro de Pessoas Físicas dos sócios ou do sócio administrador da empresa (CPF);
- e) - Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- f) - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- g) - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- h) - Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- i) - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
- j) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata;
- l) - Alvará de Localização e Funcionamento;

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação. A autenticação a ser executada pela Comissão Permanente de Licitação deverá ser feita antes do protocolo do envelope contendo os documentos.

4.3 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão permanente de licitação, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO/ TERMO DE CREDENCIAMENTO

5.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope hermeticamente fechado, em uma via impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente carimbada, assinada e rubricada em todas as folhas e anexos, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres constantes do item 3.2 deste Edital.

5.2 - A proposta/Termo de Credenciamento deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital e deverá ainda conter, na forma e no conteúdo, as exigências deste Edital.

5.3 - As propostas/Termo de Credenciamento que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas.



5.4 - Os preços ofertados não poderão exceder os constantes no Anexo II deste Edital.

6 – DO PREÇO

6.1 - A Prefeitura Municipal de Botumirim/MG pagará ao prestador, pelos serviços efetivamente prestados, devidamente comprovados, os valores conforme definidos no Anexo II deste Edital.

6.2 - As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Nº Ficha	Atividade	Descrição	Natureza	Vínculo
625	7.1.1.8.122.2.3039.44905200	Equipamentos Para Serviços de Assistência Social	Equipamentos e Mat.Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
633	7.1.1.8.122.4.2068.33903000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
637	7.1.1.8.122.4.2068.33903900	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
707	7.2.2.8.244.5.2076.33903000	Serviços de Proteção Social Básica	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
708	7.2.2.8.244.5.2076.33903000	Serviços de Proteção Social Básica	Material de Consumo	TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL
709	7.2.2.8.244.5.2076.33903000	Serviços de Proteção Social Básica	Material de Consumo	TRANS. REC. FUNDO ESTADUAL ASSIST. SOCIAL - FEAS
715	7.2.2.8.244.5.2076.33903900	Serviços de Proteção Social Básica	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
716	7.2.2.8.244.5.2076.33903900	Serviços de Proteção Social Básica	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL
717	7.2.2.8.244.5.2076.33903900	Serviços de Proteção Social Básica	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	TRANS. REC. FUNDO ESTADUAL ASSIST.
726	7.2.2.8.244.5.3047.44905200	Equipamentos Diversos Para Proteção Básica	Equipamentos e Mat.Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
727	7.2.2.8.244.5.3047.44905200	Equipamentos Diversos Para Proteção Básica	Equipamentos e Mat.Permanentes	TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL
728	7.2.2.8.244.5.3047.44905200	Equipamentos Diversos Para Proteção Básica	Equipamentos e Mat.Permanentes	TRANS. REC. FUNDO ESTADUAL ASSIST. SOCIAL - FEAS

6.3 - O valor inicial atualizado desta contratação poderá ser acrescido e ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), desde que devidamente justificado pelo órgão, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, ou em percentual maior, havendo acordo entre as partes, conforme §2º, II do mesmo artigo.

6.4 - O valor estimado para os contratos provenientes deste Credenciamento não implicará em nenhuma previsão de crédito em favor do prestador, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente encaminhados, autorizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e efetivamente prestados pelo contratado.

7 – DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



7.1 - As condições para as prestações dos serviços a serem contratados serão as constantes do presente Edital e seus anexos, além de outras a serem definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Botumirim/MG, segundo normas e padronizações exigidas por lei, na prestação dos serviços contratados.

8 – DAS EXIGÊNCIAS A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA

8.1 - Entregar à Secretaria Municipal de Assistência Social, uma PRESTAÇÃO DE CONTAS, Relatório das Ocorrências e dos Procedimentos Efetuados.

8.2 A Fiscalização e acompanhamento deste Credenciamento, ficará a cargo de funcionário (s) nomeado (s) pelo (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social.

9 – DA FORMA PARA CONTRATAÇÃO

9.1 – Todos os Estabelecimento que atenderem à presente chamada pública e comprovarem satisfatoriamente os requisitos constantes deste Edital serão contratados pela Administração Pública Municipal, obedecendo a necessidade do Município.

9.2 - O Chamamento para a Prestação dos Serviços neste Edital será feito pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Botumirim, dentro de seus critérios e conveniências.

9.3 - Se o número de Estabelecimento credenciados ultrapassarem as necessidades da Administração será feito sorteio público para escolha dos contratados.

9.4 - A data do sorteio será publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Botumirim/MG com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Os serviços serão prestados diretamente pelos órgãos credenciados.

10.2 - Os Estabelecimento credenciados deverão responsabilizar-se pela Contratação dos Profissionais para a prestação dos serviços Objeto deste Credenciamento, e ainda pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.

10.3 - Apresentar ao Município de Botumirim - MG, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

10.4 - Manter durante a execução do Contrato proveniente deste Edital, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento.

10.5 - Providenciar imediata correção dos erros apontados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, quando da execução dos serviços.

10.6 - Atender todos os encaminhamentos feitos pelo Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o presente Edital.

10.7 – São ainda obrigações dos prestadores de serviços:

10.7.1 - Executar os serviços prestados, ao Município de Botumirim, rigorosamente dentro das suas



respectivas normas técnicas;

10.7.2 - Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Edital de Credenciamento;

10.7.3 - Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;

10.7.4 - A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Assistência Social não exclui, nem reduz a responsabilidade dos Estabelecimentos credenciados nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;

10.7.5 - Os Estabelecimentos credenciados serão responsáveis pela indenização de dano causado aos usuários, e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por seus profissionais ou prepostos.

10.7.6 - Demais responsabilidades Constantes no Anexo II do referido Edital de Credenciamento.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.1 - Pagar aos Estabelecimentos Credenciados, os recursos referentes aos serviços prestados, de acordo com Anexo II deste Edital. O pagamento será efetuado após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador e Relatório emitido pelo Estabelecimento com visto da Secretaria Municipal de Assistência Social.

11.2 - Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.

11.3 - Prestar as informações necessárias, com clareza, aos Estabelecimentos Credenciados, para execução dos serviços.

11.4 - Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços funerários.

11.5 - Providenciar a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, Diário Oficial da União e Jornal de grande circulação dentro do Estado de Minas, dentro do prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 - A recusa do credenciado em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo fixado pela Administração, sujeita-o à penalidade de multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação.

12.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:



- 12.2.1 - Advertência por escrito, que será aplicada pela Secretária Municipal de Assistência Social;
- 12.2.2 - Multa de mora correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato contado da data em que o serviço for solicitado;
- 12.2.3 - Multa de 10% do valor total do Contrato por qualquer rescisão em que der causa o CREDENCIADO;
- 12.2.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;
- 12.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;
- 12.3 - Nas aplicações das penalidades previstas nos subitens 12.2.2, 12.2.3, 12.2.4, 12.2.5 será permitida a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do não atendimento da solicitação.
- 12.4 - As multas referidas nos subitens 12.2.2, 12.2.3, serão descontadas do eventual pagamento devido ao credenciado. Na hipótese de não haver crédito suficiente ao Credenciado para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, para este fim, ou por via judicial.
- 12.5 - Os procedimentos não realizados, realizados sem autorização, ou impróprios à Secretaria Municipal de Assistência Social, serão identificados e glosados, após levantamento da auditoria municipal.

13 – DO CONTRATO

- 13.1 – A (s) quantidade (s) no Anexo II poderá (ao) ser alterada (s) com a devida justificativa dentro dos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 13.2 - O contrato a ser assinado obedecerá às cláusulas e condições do Edital e da minuta anexa.
- 13.3 - A duração do Contrato que vier a ser assinado será até o dia 31 de dezembro de 2022, que poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, limite este que, em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93.
- 13.4 - O CREDENCIADO deverá firmar o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação.
- 13.5 - Na hipótese do credenciado se recusar a assinar o Contrato, a Comissão de Licitação fará o descredenciamento e a Secretaria Municipal de Assistência Social repassará a(s) cota(s) dos serviços, que



foi destinada ao referido contrato, para os demais.

13.6 - O presente Edital, Especificações Técnicas e a Proposta da Licitante integrarão o Contrato independentemente de transcrição.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Poderá o Município revogar o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2 - O Município deverá anular o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3 - A anulação do procedimento de Credenciamento, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

14.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

14.5 - Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início a abertura dos envelopes de habilitação.

14.6 - A apresentação das contas e as condições de pagamento serão feitas conforme o disposto abaixo:

14.6.1 - O Pagamento será efetuado, conforme valor correspondente aos serviços prestados por cada Prestador credenciado, devidamente conferido e atestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, após emissão da nota fiscal.

14.7 - As contas rejeitadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, dentro de suas normas e rotinas, serão notificadas à Contratada.

14.8 - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando à disposição dos Estabelecimentos Credenciados, que terá um prazo máximo de 30 (dias), a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso, que também será julgado no prazo de 10 (dez) dias.

14.9 - Caso os pagamentos tenham sido efetuados, fica a Secretaria Municipal de Assistência Social autorizada a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, através do processamento, ou a devolução dos valores.

14.10 - Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos Contratos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas no item 12.2, quais sejam:

14.10.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais ou conveniais;

14.10.2 - O atraso injustificado no início do serviço;

14.10.3 - A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Assistência Social;



- 14.10.4 - O não atendimento das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores;
- 14.10.5 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 14.10.6 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pelo Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 14.10.7 - Nos casos enumerados nos incisos IX, X, XI, XIV, XV, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

15 – DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES/ CREDENCIAMENTO

- 15.1 - Serão indeferidas as inscrições/ credenciamento dos interessados que não comprovarem os requisitos exigidos no presente Edital ou não apresentarem a documentação necessária.
- 15.2 - Do indeferimento da inscrição caberá recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato.

16 – DAS INFORMAÇÕES

- 16.1 – Solicitação de Esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhadas por escrito, pelos interessados, em dias úteis, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h, à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Botumirim/MG, situada na Rua José da Cruz nº 09 – Centro - Botumirim MG, pelos telefones: (38) 3255-1133 / (38) 99947-9602, ou no e-mail: licitacao@botumirim.mg.gov.br.

Botumirim/MG, 12 de julho de 2022.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
PRESIDENTE DA CPL



ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

PROCESSO Nº: 073/2022

CREDENCIAMENTO Nº 010/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____ para participar das reuniões relativas ao Processo de Credenciamento acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento de Credenciamento, a que tudo daremos por firme e valioso.

Botumirim, ____ de _____, de 2022.

Assinatura: _____

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal.



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.

PLANILHA DE DESCRIÇÃO E VALOR DOS SERVIÇOS

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR BASE UNITÁRIO (R\$)	VALOR BASE TOTAL (R\$)
1	20,0000	PACOTE	COROA DE FLORES GRANDES ; CONFECCIONADA EM FLORES NATURAIS DESIDRATADAS ;	305,0000	6100,00
2	30,0000	UNIDADE	COROA DE FLORES SIMPLES ; CONFECCIONADA EM FLORES ARTIFICIAIS ;	201,2500	6037,50
3	20,0000	UNIDADE	COROA DE FLORES SIMPLES ; CONFECCIONADA EM FLORES NATURAIS ARTIFICIAIS ;	201,2500	4025,00
4	25,0000	UNIDADE	ORNAMENTAÇÃO DO CADAVER PARA VELÓRIO ; INCLUI HIGIENIZAÇÃO DO CADAVER, CAMISA SOCIAL MANGA LONGA E CALÇA PARA HOMENS E MANTO PARA MULHERES , FLORES ARTIFICIAIS , VEU SIMPLES , VELAS , CORDÃO SÃO FRANCISCO , MEIA E NECROMAQUIAGEM . ;	565,0000	14125,00
5	20,0000	UNIDADE	TANOTOPRAXIA; PROCEDIMENTO DE DESINFECÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CADAVER . ;	685,0000	13700,00
6	800,0000	KM	TRANSLADO ;	3,3000	2640,00
7	20,0000	UNIDADE	URNA FUNERARIA ADULTO : CONFECCIONADA EM MADEIRA PINUS , FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, TRABALHADA EM ALMOFADA SOBRE MANTA RESINADA, ACABAMENTO EM ALTO BRILHO, TAMPA 4 CHAVETAS COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA . DIMENSÕES; 1,90 MTS DE COMPRIMENTO, 34 CM DE PROFUNDIDADE E 56 CM DE LARGURA , PADRÃO PARTICULAR MODELO SEXTAVADO ;	1637,5000	32750,00
8	10,0000	UNIDADE	URNA FUNERARIA INFANTIL ; CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS 18 CM ESPESSURA , FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO. TAMPA COM 4 CHAVETAS , COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA . DIMENSÕES ; 1,00MTS DE COMPRIMENTO, 26 CM DE PROFUNDIDADE E 32CM DE LARGURA , PADRÃO POPULAR , MODELO SEXTAVADO ;	1000,0000	10000,00



9	10,0000	UNIDADE	URNA FUNERARIA RECEM-NASCIDO ; CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS 18 CM ESPESSURA , FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO. TAMPA COM 4 CHAVETAS , COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA . DIMENSÕES ;0,60 MTS	500,0000	5000,00
---	---------	---------	--	----------	---------

2- DO VALOR

2.1 - O município pagará aos credenciados os valores conforme a prestação dos serviços devidamente comprovados, de acordo com os itens deste anexo.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nº Ficha	Atividade	Descrição	Natureza	Vínculo
625	7.1.1.8.122.2.3039.44905200	Equipamentos Para Serviços de Assistência Social	Equipamentos e Mat.Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
633	7.1.1.8.122.4.2068.33903000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
637	7.1.1.8.122.4.2068.33903900	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
707	7.2.2.8.244.5.2076.33903000	Serviços de Proteção Social Básica	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
708	7.2.2.8.244.5.2076.33903000	Serviços de Proteção Social Básica	Material de Consumo	TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL
709	7.2.2.8.244.5.2076.33903000	Serviços de Proteção Social Básica	Material de Consumo	TRANS. REC. FUNDO ESTADUAL ASSIST. SOCIAL - FEAS
715	7.2.2.8.244.5.2076.33903900	Serviços de Proteção Social Básica	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
716	7.2.2.8.244.5.2076.33903900	Serviços de Proteção Social Básica	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL
717	7.2.2.8.244.5.2076.33903900	Serviços de Proteção Social Básica	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	TRANS. REC. FUNDO ESTADUAL ASSIST.
726	7.2.2.8.244.5.3047.44905200	Equipamentos Diversos Para Proteção Básica	Equipamentos e Mat.Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
727	7.2.2.8.244.5.3047.44905200	Equipamentos Diversos Para Proteção Básica	Equipamentos e Mat.Permanentes	TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL
728	7.2.2.8.244.5.3047.44905200	Equipamentos Diversos Para Proteção Básica	Equipamentos e Mat.Permanentes	TRANS. REC. FUNDO ESTADUAL ASSIST. SOCIAL - FEAS

4 - JUSTIFICATIVA

4.1 - A Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Assistência Social, necessitam destes serviços para o atendimento aos benefícios eventuais às famílias em estado de vulnerabilidade Social do Município



5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, e por este Edital, sendo que os serviços considerados inadequados, de ou não atenderem às exigibilidades, terão o pagamento cancelado.

Botumirim/MG, 08 de julho de 2022.

MARINA COLARES XAVIER
Secretária Municipal de Assistência Social

Aprovação do Termo de Referência:

ANA PEREIRA NETA
Prefeita Municipal



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº: 073/2022

CREDENCIAMENTO Nº 010/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.

PROPOSTA:

ITE M	QTD .	UNID .	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor Global da Proposta de Credenciamento					

- Valor Global da Proposta;
- Validade da Proposta 60 dias;
- Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrãototalmente por conta da Empresa Contratada;
- Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022;
- A empresa poderá apresentar juntamente com a proposta de preços: Planilha de custos de acordo com o termo de Referência;
- Razão social;
- Nº do CNPJ;
- Endereço;

Apresentamos nossa proposta conforme o (s) Item (ns) e preço (s), estabelecidos no anexo II deste Edital.

_____ de _____ de 2022.

_____ Empresa/ CNPJ:

Representante legal/ CPF:



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO Nº: 073/2022

CREDENCIAMENTO Nº 010/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.

A Empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____ de _____ de 2022.

_____ Representante legal

CPF



ANEXO V - MINUTA DO FUTURO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA: _____, VISANDO A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOTUMIRIM - MG.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM, José da Cruz nº 09 – Centro Botumirim – MG, inscrito no CNPJ 18.017.418/0001-77 neste ato representado pela Prefeita Municipal, Ana Paula Pereira, CPF: ____-____-____, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, situada na Rua _____ nº _____, Bairro _____ cidade de _____, CNPJ através de seu representante legal, o Sr. _____ Portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF : ____-____-____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883/94, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.**

1.1.1 - **PARÁGRAFO ÚNICO** – O “Quadro Descritivo de Metas Físicas e Financeiras Mensais para a Prestação de Serviços”, em apenso deste como anexo, integra o objeto descrito nesta cláusula, enumerando o quantitativo físico, especificando-o por procedimentos comprovadamente realizados pelo CONTRATADO e autorizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Botumirim.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO

2.1 - A Município de Botumirim acompanhará a execução do presente CONTRATO, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme cláusula anterior, utilizando-se das normas, fluxos operacionais e autorizativos descritos neste instrumento, discriminados na cláusula terceira e pela atuação contínua da Supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS E DA COBERTURA

3.1 - PARÁGRAFO PRIMEIRO



São compromissos da CONTRATANTE:

Depositar em conta bancária específica do CONTRATADO os recursos financeiros estipulados neste CONTRATO, conforme a descrição da Cláusula quarta e do “Quadro Descritivo de Metas Físicas e Financeiras Mensais para a Prestação de Serviços”, respeitando-se o limite financeiro máximo, após a apresentação das faturas, comprovando a execução dos procedimentos contratados;

Receber, conferir e dar quitação à prestação de contas apresentadas pelo CONTRATADO;

Promover o acompanhamento da execução do presente CONTRATO;

Publicar em extrato o presente CONTRATO, assim como quaisquer atos dele decorrentes no órgão oficial de publicação do Município.

3.2 - PARÁGRAFO SEGUNDO

São compromissos da CONTRATADA:

Para a prestação dos serviços constantes no termo de referência do edital, Os Estabelecimentos deverão prestar os serviços solicitados pela secretaria Municipal de Assistência Social de Botumirim, conforme condições estabelecidas neste Edital e Seus anexos.

Os Estabelecimentos deverão apresentar juntamente com a Nota Fiscal, um relatório descrevendo todas as atividades realizadas de acordo com cada caso.

Aplicar derivados deste CONTRATO exclusivamente nos fins previstos na cláusula primeira deste CONTRATO;

Realizar a totalidade dos Serviços contratados, na forma, especificações, prazos e demais condições estipuladas neste CONTRATO;

Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários (encargos sociais diretos e indiretos), respondendo, ainda, pelo seguro de responsabilidades civis e criminais como também por eventuais prejuízos causados a terceiros ou ao Município, resultante de imperícia, imprudência ou negligência;

3.3 - PARÁGRAFO TERCEIRO

Da Prestação dos serviços

Os serviços deverão ser prestados conforme os critérios estabelecidos neste edital, de acordo com as especificações do termo de referência e regulamentações específicas estabelecidas por lei.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta adjudicada);



4.2 - **VALOR UNITÁRIO** - O valores unitários dos Itens, seguem conforme Relação abaixo

<<ITENS>>

4.3. - O pagamento será efetuado aos serviços prestados, conforme valor determinado no Anexo II, devidamente conferido e atestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e relatório com quantidade dos procedimentos realizados, emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

<<DOTAÇÃO>>

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - Os valores previstos neste CONTRATO serão fixos e irrevogáveis durante o período de sua vigência, salvo pela superveniência de nova política econômica com determinação diversa, hipótese em que a cláusula do valor poderá ser revista e alterada, por meio de competente termo aditivo, mediante solicitação e justificativa formal da empresa, com apresentação de planilha e documentos que comprovem o impacto da mudança nos custos.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

7.1 - A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o presente contrato, com as devidas justificativas, nas hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93. O Contrato poderá ser prorrogado conforme artigo 57, Inciso II da Lei 8.66/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. A lentidão no seu cumprimento;
- IV. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do Artigo 67 da Lei 8.666/93;
- VI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII. A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;



VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO.

8.2. - A rescisão do contrato poderá ser por acordo entre as partes ou determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

8.3. - Em caso de rescisão unilateral, obrigam-se às partes a providenciar aviso prévio, assegurado o prazo necessário à realização de novo certame licitatório, devendo a CONTRATANTE comunicar a rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e a CONTRATADA comunicar a rescisão com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

09.1 - O presente Contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022, que poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, limite este que, em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Grão Mogol-MG, para dirimir qualquer ação ou pendência que porventura advenha do presente instrumento, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

O presente instrumento é abaixo assinado e entra em vigor, nesta data.

Botumirim, MG.....dede 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADO (a)

Testemunhas:

NOME

NOME CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2022

PROCESSO Nº: 073/2022

CREDENCIAMENTO Nº 010/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.

Senhor licitante, visando comunicação futura entre o setor de Licitação e a empresa, solicitamos preencher o presente recibo de entrega do edital e seus anexos e remeter à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: licitacao@botumirim.mg.gov.br. _____

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Nome da Pessoa responsável para contato _____

Declaro que recebemos através do acesso à página **Erro! A referência de hiperlink não é válida.** nesta data, cópiado Edital e seus anexos, da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____, de 2022.

Assinatura